



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Documento de sessão*

---

14.6.2010

B7-0349/2010

# PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão  
nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Regimento  
sobre a governação económica europeia

**Martin Schulz, Stephen Hughes**

em nome do Grupo S&D

**Daniel Cohn-Bendit, Rebecca Harms, Philippe Lamberts**

em nome do Grupo Verts/ALE

RE\820464PT.doc

PE441.930v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a governação económica europeia**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão sobre o reforço da coordenação da política económica (COM(2010)250),
  - Tendo em conta o Regulamento do Conselho que instaura um mecanismo europeu de estabilização financeira,
  - Tendo em conta as conclusões da Presidência no seguimento da última reunião do Conselho Europeu de 25 e 26 de Março,
  - Tendo em conta as conclusões da Presidência na sequência das reuniões do Conselho Europeu de Março de 2000, 2001, 2005, 2006, 2007 e Dezembro de 2009,
  - Tendo em conta a reunião de Chefes de Estado e de Governo da zona euro de 7 de Maio de 2010,
  - Tendo em conta as decisões do Conselho Ecofin de 9 de Maio de 2010,
  - Tendo em conta a comunicação da Comissão intitulada "EUROPA 2020: estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" (COM(2010)2020),
  - Tendo em conta a avaliação da Estratégia de Lisboa pela Comissão (SEC(2010) 114),
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão sobre o reforço da coordenação da política económica (COM(2010)250),
  - Tendo em conta a sua resolução de 10 de Março de 2010 sobre a UE 2020<sup>1</sup>,
  - Tendo em conta o artigo 3.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 110.º do seu Regimento,
- A. Considerando que, face à persistente gravidade da crise financeira, económica e social, a nova Estratégia Europa 2020, que o Conselho deverá aprovar em Junho de 2010, cria expectativas muito elevadas,
- B. Considerando que muitos Estados-Membros continuam a deparar-se com um aumento do desemprego, que pode vir a afectar 28 milhões e pessoas na UE se não houver uma resposta política adequada a médio prazo, com os enormes problemas sociais e humanos que esta situação comporta, que a crise está a eliminar milhões de empregos e agravou a precariedade do emprego e a pobreza, que 16 % dos habitantes da UE estão em risco de

---

<sup>1</sup> Textos aprovados dessa data, P7\_TA(2010)0053.

pobreza, que 9,6% da população está desempregada e que 8% são considerados "trabalhadores pobres",

- C. Considerando que as alterações climáticas, a perda de biodiversidade e o consumo exagerado de recursos naturais põem seriamente em causa os actuais e insustentáveis padrões de produção, distribuição e consumo, facto que exige a criação de um novo modelo sustentável de desenvolvimento,
  - D. Considerando que a Estratégia de Lisboa estabeleceu, a justo título, o objectivo de alcançar uma economia baseada no conhecimento altamente competitiva, apta a garantir um crescimento sustentável, a criar mais e melhores empregos e a reforçar a coesão social e o respeito pelo ambiente, não tendo, porém, logrado os seus objectivos,
  - E. Considerando que a Estratégia de Lisboa estabelece que a União deve definir e conduzir a sua acção externa de molde a fomentar o desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável dos países em desenvolvimento, com o objectivo primordial de erradicar a pobreza, bem como a incentivar a integração de todos os países no economia mundial,
  - F. Considerando que o Conselho, depois de sete meses de desnecessárias e onerosas hesitações, que causaram um sério agravamento da crise orçamental da zona euro, aprovou um pacote de medidas destinadas a preservar a estabilidade financeira da Europa, incluindo um mecanismo europeu de estabilização financeira dotado de um fundo de 500 mil milhões de euros,
  - G. Considerando que uma união monetária caracterizada pela ausência de um quadro de resolução de crises para os países altamente endividados e de instituições financeiras transfronteiriças, bem como pela falta de políticas orçamentais anticíclicas coordenadas, é altamente vulnerável a choques internos e externos,
1. Manifesta o seu profundo desapontamento com os principais elementos da Estratégia Europa 2020 aprovada pelo Conselho Europeu em 26 de Março;
  2. Considera que o Conselho Europeu perdeu uma oportunidade, sem precedentes, para colher todos os ensinamentos da actual crise e definir uma estratégia verdadeiramente virada para o futuro, ambiciosa e coerente;
  3. Realça que a Estratégia UE 2020 deve colocar a Europa na vanguarda da revolução ecológica do século XXI, que deve conciliar o desenvolvimento humano com os limites físicos do planeta Terra;
  4. Exige, pois, que o objectivo global da Estratégia UE 2020 abandone a procura exclusiva do crescimento do PIB e adopte um conceito político mais vasto do futuro da UE como uma União social e sustentável que coloca as pessoas e a protecção do ambiente no centro da governação e que tem por objectivo gerar bem-estar e as melhores oportunidades para todos; salienta, neste contexto, que a competitividade não é um objectivo em si mesmo;
  5. Entende que a nova estratégia deve contemplar, para além do PIB, uma série de indicadores de bem-estar, bem como indicadores que tenham em consideração externalidades económicas gerais e as pressões ambientais, os quais deverão ser definidos,

adoptados e avaliados através de processos democráticos e inovadores;

6. Reitera os seus anteriores apelos à adopção de uma estratégia de desenvolvimento única e integrada para Europa, que defina claramente uma orientação a longo prazo para o desenvolvimento económico, de modo a criar uma sociedade melhor, mais justa e mais sustentável, com uma partilha mais equitativa da prosperidade para todos, bem como para protecção contra a ganância e os excessos do sector financeiro; insiste mais uma vez na integração das estratégias que a União Europeia deve seguir actualmente, que se sobrepõem, nomeadamente a Estratégia Europa 2020, a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável e o Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC); lamenta que o Conselho Europeu tenha recusado esta abordagem, deixando sem resposta o problema da incoerência política;
7. Considera, não obstante, que, no decorrer da próxima década, a UE terá de fazer face a vários desafios para assegurar o seu progresso económico e social, nomeadamente as consequências adversas da recessão, e crê que estes desafios exigem uma revisão cabal dos mecanismos através dos quais os objectivos europeus em matéria social e no domínio do emprego deverão ser atingidos;
8. Considera que a actual crise financeira na zona euro – 13 dos 16 Estados-Membros não cumprem actualmente os critérios do PEC, as previsões do BCE de que, em 2011-2012, nenhum Estado-Membro estará apto a cumpri-los, juntamente com ataques especulativos, massivos e sistemáticos, contra as obrigações do Estado – torna patentes as deficiências da actual política de coordenação económica da UE, que assenta essencialmente na consolidação orçamental e na supervisão; salienta que, para permitir a criação de emprego e atingir o objectivo de desenvolvimento económico sustentável e de coesão social, é igualmente necessário conferir total prioridade à luta contra os desequilíbrios macroeconómicos e as divergências em matéria de concorrência, que são persistentes e significativos na zona euro; congratula-se, a este respeito, com o reconhecimento desta necessidade pela Comissão na sua comunicação sobre a coordenação da política económica;
9. Congratula-se com a decisão do Conselho no sentido de reforçar a governação da zona euro com novos instrumentos para fazer face aos desafios decorrentes da crise, bem como no que se refere à aplicação das medidas de apoio à Grécia, à criação de um mecanismo europeu de estabilidade financeira, ao reforço da governação económica, à regulamentação dos mercados financeiros e à luta contra a especulação; preconiza assim o princípio de que os problemas da zona euro devem ser resolvidos no âmbito da zona euro; considera que estes novos instrumentos devem igualmente reforçar a coordenação das políticas económicas entre todos os Estados-Membros da UE, que não se limite à vigilância e se oriente para uma coordenação dinâmica das políticas económicas, incluindo o reforço dos mecanismos de governação para a aplicação da Estratégia Europa 2020; a este respeito, lamenta que, apesar de a Comissão ter formulado propostas de grande alcance para reforçar a vigilância orçamental, não tenha proposto soluções suficientemente adaptadas para restabelecer e aplicar a sustentabilidade económica a longo prazo, bem como para elaborar uma coordenação específica das políticas económicas que vise o desenvolvimento de uma estratégia orçamental comum no quadro de uma estratégia Europa 2020 global;

10. Salienta que a sustentabilidade das finanças públicas requer não apenas uma despesa responsável, mas também uma política fiscal adequada e socialmente justa; para esse efeito, exorta a Comissão a propor um conjunto de medidas para ajudar os Estados-Membros a restaurarem o equilíbrio das suas contas públicas e a financiarem o investimento público através de euro-obrigações, um imposto da UE sobre as transacções financeiras UE, impostos ecológicos, uma imposição progressiva sobre a banca, um intercâmbio automático de informações e luta contra os paraísos fiscais; considera que também seria útil que os Estados-Membros passassem da concorrência fiscal para a cooperação fiscal, nomeadamente através da fixação de um calendário para o estabelecimento da matéria colectável comum consolidada do imposto sobre as sociedades e da elaboração de um mecanismo destinado a garantir um mínimo de coordenação entre as taxas do imposto sobre as sociedades em moldes semelhantes aos actualmente aplicáveis ao IVA;
11. Convida, por isso, o grupo de missão criado pelo Conselho Europeu em Março de 2010, a apresentar propostas concretas sobre uma coordenação económica mais profunda e mais alargada; considera que essas propostas deveriam incluir, em conformidade com os artigos 121.º e 136.º, um conjunto de orientações com vista à elaboração de políticas orçamentais anticíclicas coordenadas e harmonizadas, bem como de novos mecanismos de solidariedade da UE para fazer face aos desequilíbrios internos e aos choques assimétricos, aumentar a convergência e melhorar a eficiência na distribuição de recursos;
12. Lamenta que as conclusões do Conselho Europeu não tenham em conta que o processo de frágil retoma em curso se deve reflectir inteiramente numa nova estratégia para 2020, mediante a elaboração de uma agenda política coerente e abrangente, que integre plenamente a abordagem de política macroeconómica nesta estratégia, de molde a garantir que a necessária consolidação orçamental não prejudicará a concretização da estratégia, nomeadamente no que diz respeito à luta contra o desemprego, bem como ao investimento adequado e bem coordenado em infra-estruturas e conhecimento; está alarmado com as conclusões do Conselho de 9 de Maio, nas quais se apela a um forte empenhamento numa rápida consolidação orçamental, que pode pôr em perigo os compromissos políticos que integram a estratégia Europa 2020, comprometer a manutenção de Estados-providência suficientemente fortes e justos e prejudicar o ainda frágil processo de retoma, podendo, por isso, levar a que, a médio prazo, se percam mais alguns milhões de postos de trabalho;
13. Sublinha que os eventos recentes que envolveram swaps de risco de incumprimento de dívida soberana utilizados pelos especuladores financeiros e que deram origem a níveis injustificadamente elevados de vários "spreads" nacionais representaram um alerta urgente para a possibilidade de as deficiências e instabilidades do quadro de regulamentação e supervisão financeira terem repercussões negativas directas sobre a sustentabilidade das economias nacionais e a estabilidade da zona do euro; apoia vivamente a adopção urgente de um quadro europeu de supervisão financeira reforçado e ambicioso, que proporcione uma regulação e supervisão adequadas de todas as transacções, instituições e produtos financeiros na UE; salienta que a necessidade de transparência dos mercados e de uma maior regulação europeia é uma questão não só de eficácia da supervisão dos mercados, mas também de soberania europeia;
14. Toma nota dos cinco grandes objectivos aprovados pelo Conselho Europeu em matéria de

taxa de emprego, condições para a investigação e o desenvolvimento, redução das emissões de gases com efeito de estufa, melhoria dos níveis de educação e promoção da inclusão social; deplora que estes grandes objectivos não sejam apresentados no âmbito de uma estratégia de desenvolvimento sustentável sólida e coerente, que combine as agendas políticas nos planos económico, social e ambiental; lamenta que estes objectivos estejam marcados pela falta de ambição e que alguns deles careçam de indicadores específicos, o que abre a porta a um retrocesso em questões importantes como a inclusão social, a educação e a luta contra a pobreza;

15. Toma nota do grande objectivo relativo à taxa de emprego dos homens e das mulheres; lamenta que este objectivo não tenha em conta a qualidade do emprego; reafirma que o emprego de elevada qualidade deve ser uma prioridade nevrálgica da estratégia para 2020 e que é essencial conferir maior atenção ao bom funcionamento dos mercados de trabalho – quer a nível nacional, quer europeu – e às condições sociais para melhorar o desempenho em matéria de emprego; solicita, por conseguinte, uma nova agenda legislativa para reforçar os direitos dos trabalhadores e melhorar as condições de trabalho, incluindo a revisão da directiva relativa ao destacamento de trabalhadores e de directivas, novas ou revistas, relativas aos regimes de rendimento mínimo, ao tempo de trabalho, aos despedimentos individuais sem justa causa, à informação e consulta dos trabalhadores, ao reconhecimento da actividade sindical, às convenções colectivas transfronteiras, à igualdade de tratamento dos trabalhadores atípicos, à igualdade salarial e às inspecções do trabalho; considera, além disso, que a nova estratégia deve colocar maior ênfase na qualidade do emprego e no trabalho condigno, incluindo a luta contra o trabalho precário e clandestino e a criação de condições para conciliar vida profissional e privada, bem como assegurar que as pessoas que estão actualmente excluídas do mercado de trabalho possam ter acesso ao mesmo; pede à Comissão que abandone a prática de considerar que este domínio merece apenas comunicações da sua parte e passe a propor, com urgência, iniciativas legislativas emblemáticas para defender os direitos dos trabalhadores;
16. Insta, neste contexto, o Conselho Europeu e a Comissão a definir e adoptar uma agenda ambiciosa quanto ao trabalho condigno, que inclua o objectivo de um salário suficiente para viver; solicita que os parceiros sociais, em cooperação com a Comissão, lancem iniciativas comuns europeias para lutar contra o "dumping" social e reduzir o número de trabalhadores pobres; exorta a Comissão a publicar anualmente indicadores relativos à qualidade do emprego, conforme decidido pelo Conselho;
17. Salienta que a moderação salarial excessiva também funciona como travão do crescimento do rendimento familiar e, conseqüentemente, do consumo privado; adverte, portanto, para o perigo de encarar a moderação salarial como o meio fundamental para alcançar a estabilidade dos preços; recorda que o aumento da concorrência global já provocou pressões no sentido da descida dos salários, ao passo que o aumento dos preços dos produtos de base diminuiu o poder de compra dos consumidores da UE;
18. Exorta os Estados-Membros, o Conselho, a Comissão e o Parlamento a adoptarem, até ao final do ano, uma estratégia ambiciosa em matéria de empregos ecológicos que estabeleça condições-quadro para utilizar o potencial de emprego de uma economia mais sustentável baseada nas competências e na inovação e assegurar que a transição para essa economia seja socialmente justa, beneficiando todos os cidadãos da Europa; considera que uma tal

estratégia deveria prever investimentos na formação e na aprendizagem ao longo da vida para apoiar os trabalhadores no desenvolvimento de novas competências e permitir a sua mudança para novos empregos, se necessário; um acordo-quadro sobre a segurança no processo de transição, incluindo o direito a formação profissional e a uma segurança social suficiente durante a transição de emprego; um acordo entre os parceiros sociais sobre o direito à formação ao longo da vida e à formação no local de trabalho; e apoio à adaptação de competências e da organização no local de trabalho a todos os níveis;

19. Toma nota do grande objectivo que consiste na melhoria da educação; lamenta a inexistência de valores numéricos aplicáveis aos objectivos e exorta o Conselho Europeu a fixar uma meta de 100 % para o ensino secundário, assim como metas qualitativas claras e indicadores quanto ao ensino primário e secundário;
20. Regozija-se com o facto de o Conselho Europeu propor como prioridade a inclusão social, particularmente através da redução da pobreza, mas deplora profundamente a ausência de metas e iniciativas claras nesta matéria; considera que este é um dos principais objectivos da estratégia da UE para 2020; solicita uma estratégia ambiciosa de longo prazo contra a pobreza, com objectivos ambiciosos de redução da pobreza, nomeadamente das mulheres, das crianças e dos idosos, bem como da pobreza entre as pessoas com emprego, e que inclua também uma estratégia coordenada em matéria de habitação na Europa; pensa, a este respeito, que a estratégia UE 2020 deverá incluir explicitamente metas ambiciosas para reduzir a pobreza em metade de cinco em cinco anos (ou seja, uma meta de 8,5% para o nível de pobreza em 2015 e de 4 % em 2020) e para reduzir a desigualdade e, mais particularmente, o fosso entre ricos e pobres; considera que, para ajudar a identificar os cidadãos em risco de exclusão, a pobreza deve ser medida em termos de "pobreza relativa" e que o índice de Gini deverá ser um instrumento explícito da Estratégia UE 2020;
21. Recorda, no que diz respeito ao objectivo de redução da pobreza, as suas anteriores propostas sobre uma meta da UE para os regimes de rendimento mínimo e os regimes de rendimento de substituição contributivos que proporcionem um apoio ao rendimento de, pelo menos, 60% do rendimento equivalente médio nacional, bem como sobre um calendário para o cumprimento desse objectivo por todos os Estados-Membros;
22. Convida a Comissão e os Estados-Membros a estabelecer, com base nos grandes objectivos em matéria de taxa de emprego e redução da pobreza, um conjunto de sub-objectivos a nível da UE e a nível nacional, seguidos de políticas concretas e de mecanismos de supervisão, incluindo indicadores;
23. Lembra que os serviços públicos, em particular os serviços sociais, são elementos fundamentais da inclusão social; salienta que foram atribuídas às autoridades locais, regionais e nacionais amplos poderes discricionários para a prestação destes serviços; lamenta a falta de atenção prestada aos serviços de interesse económico geral enquanto canais essenciais para o investimento ou a prestação de serviços essenciais aos cidadãos e à economia; lembra que os prestadores públicos de tais serviços há muito reclamam maior segurança jurídica para a prestação destes serviços no que diz respeito aos princípios de subsidiariedade e autonomia local; solicita, por conseguinte, à Comissão que apresente uma análise global dos efeitos até à data da liberalização e um quadro legislativo, tendo

em conta as novas disposições do Tratado;

24. Lamenta que os grandes objectivos definidos pelo Conselho Europeu não incluam a igualdade entre homens e mulheres enquanto meta essencial da Estratégia UE 2020; apela, por conseguinte, à elaboração de uma agenda legislativa para a igualdade de género, a fim de erradicar o fosso remuneratório existente entre homens e mulheres e de garantir a plena participação das mulheres no mercado de trabalho, promovendo simultaneamente as perspectivas de carreira das mulheres, nomeadamente através:

- de uma redução do fosso remuneratório entre homens e mulheres para 0-5 % até 2020;
- da apresentação de uma proposta legislativa de revisão da legislação em vigor,
- da instauração de processos por infracção contra os Estados-Membros que não cumpram as disposições,
- da intensificação dos esforços com vista à conciliação entre vida profissional e vida familiar, garantindo serviços acessíveis, flexíveis e de alta qualidade, mantendo simultaneamente os direitos à segurança social, em especial o acesso a estruturas de acolhimento de crianças com vista a assegurar 50% dos serviços de guarda necessários para as crianças dos 0 aos 3 anos e 100% para as crianças com mais de 3 anos, bem como um melhor acesso aos serviços de guarda para outras pessoas a cargo;
- da fixação de uma meta de 75% para o emprego feminino, incluindo pelo menos 50% em empregos que proporcionem independência económica, através de políticas e disposições activas relativas ao mercado de trabalho adaptadas à conciliação da vida profissional e da vida privada, tais como horários flexíveis, flexibilidade do local de trabalho e acesso a estruturas de alta qualidade e a preços acessíveis de guarda de crianças e de outras pessoas a cargo;

25. Regista que o Conselho Europeu reitera o compromisso da UE, acordado em Dezembro de 2008, de obter, até 2020, uma redução de 20% dos gases com efeito de estufa, um aumento mínimo de 20% da quota-parte de energias renováveis do consumo de energia final e uma redução de 20% do consumo de energia graças à eficiência energética; relembra que qualquer meta doméstica de redução menos ambiciosa que -30 %, até 2020, para a redução dos gases com efeito de estufa em relação aos níveis de 1990 está completamente desfasada com a ciência e não prevenirá as consequências dramáticas das alterações climáticas desenfreadas; considera que tal seria, além disso, a demonstração da falência da liderança da UE no domínio da política climática global; insiste em que são necessários objectivos que impliquem uma maior redução a longo prazo e em que as políticas europeias sejam orientadas para esses objectivos a longo prazo e para a sua imediata aplicação; insta a Comissão a propor medidas que garantam uma profunda mudança nos padrões de produção, distribuição e consumo, em apoio a esses objectivos;

26. Está profundamente preocupado com a ausência na Estratégia no horizonte 2020 de objectivos e metas concretos, e até de uma menção aos objectivos no domínio da biodiversidade para 2020; solicita, portanto, a adopção de objectivos quantificáveis para parar a perda de biodiversidade e de serviços dos ecossistemas e, se possível, para o seu restabelecimento em 2020; lembra à Comissão que os cidadãos europeus esperam que a

União promova uma sociedade mais ecológica, mais segura e mais saudável; apela à Comissão para que continue a aplicar na legislação os princípios do “poluidor-pagador” e de “precaução”, que considera serem elementos fundamentais de uma recuperação económica que se quer sustentável e bem sucedida; manifesta o seu desapontamento face aos progressos até agora realizados ao nível da estratégia de desenvolvimento sustentável; lamenta que as medidas nos domínios da prevenção e das desigualdades no sector da saúde não ocupem um lugar mais preponderante na lista de prioridades para 2020;

27. Lamenta que na estratégia da UE para 2020 não exista qualquer tentativa de criar uma verdadeira política comum europeia da energia; salienta que, embora um dos principais objectivos da Europa seja o funcionamento do mercado interno, e não querendo deixar de sublinhar a necessidade de aplicar rapidamente o terceiro pacote no sector da energia, a sobrevalorização desta vertente da política energética da Europa redundou em detrimento dos outros dois objectivos de “desenvolvimento sustentável” e de “segurança do aprovisionamento”; recorda que o mercado interno não pode ser encarado como sendo desprovido de uma dimensão externa e que a Europa precisa de uma verdadeira política comum europeia da energia para poder ter uma influência real na segurança do abastecimento de energia, nas alterações do clima e na possibilidade de todos acederem à energia;
28. Solicita à UE, como um primeiro passo rumo a uma economia ecológica altamente eficiente inteiramente baseada nas energias renováveis até 2050, que fixe metas vinculativas no horizonte 2020 para reduzir o seu consumo de energia e para aumentar a quota-parte das energias renováveis, levantando simultaneamente as barreiras técnicas e não técnicas ao desenvolvimento adicional das energias renováveis sustentáveis;
29. Salienta que a sustentabilidade ambiental depende de uma redução absoluta na utilização de recursos; sublinha a necessidade de aproveitar a actual crise económica para mudar de direcção, rumo a uma economia inteiramente baseada nas energias renováveis e altamente eficiente; salienta que a indústria da Europa precisa de uma rápida e profunda transformação, se quiser reduzir ao mínimo a utilização de materiais ricos em carbono como fonte de energia e diminuir drasticamente a utilização de recursos naturais em geral; solicita, para o efeito, a adopção de uma meta ambiciosa no domínio da melhoria da eficiência da utilização de recursos; neste contexto, congratula-se com as iniciativas emblemáticas "Uma Europa eficiente em termos de recursos" e "Uma política industrial para a era da globalização", notando, no entanto, a ausência de instrumentos políticos para realizar a mudança necessária; convida a Comissão a apresentar a sua análise sobre a forma de conseguir esta mudança de rumo da indústria para uma economia inteiramente baseada nas energias renováveis e altamente eficiente, a rever o seu programa de trabalho e a apresentar propostas políticas; lamenta vivamente que o Conselho Europeu apenas tenha adoptado uma posição sobre eficiência energética sem fazer qualquer alusão à eficiência de recursos;
30. Congratula-se com o facto de a estratégia da UE para 2020 criar o enquadramento para o estabelecimento de uma agenda digital para a Europa, mas lamenta que, apesar da necessidade premente de acção, nem a estratégia, nem o planeamento para 2010, prevejam medidas concretas e metas para concretizar esta ambição; convida a Comissão a apresentar um plano de acção global, dotado de um calendário e de metas a atingir para

obter resultados rápidos e tangíveis em prol de uma sociedade digital aberta e próspera;

31. Toma nota do grande objectivo sobre investigação e desenvolvimento que se cifra em 3% do PIB; sublinha que os grandes projectos de I&D, os investimentos nas principais infra-estruturas de energia, a nova competência da UE no domínio da política espacial e o financiamento da política de inovação da UE requerem um apoio financeiro sólido, credível e sustentável da UE para que possam ser realizados os principais objectivos da União para 2020; considera, neste contexto, que deverão ser fixadas metas explícitas no que se refere aos sistemas de financiamento compatíveis com as PME, bem como quanto à promoção de normas abertas para garantir a interoperabilidade digital e a acessibilidade; solicita uma integração clara das metas da UE em termos de eco-inovação;
32. Solicita uma transformação rápida e massiva da indústria europeia através de uma política industrial europeia sustentável orientada para a criação de empregos "verdes" e para a melhoria da eficiência e da utilização dos recursos; salienta que os benefícios daí advenientes deveriam ser partilhados e distribuídos e orientados para a melhoria da qualidade de vida para todos; está convencido de que o desenvolvimento sustentável da indústria europeia requer um diálogo permanente com os empregados e os trabalhadores, já que uma indústria voltada para o futuro precisa de inovação, reestruturação inteligente, melhoria dos processos e desenvolvimento das normas das qualificações, factores que só têm a ganhar com a participação dos empregados e dos trabalhadores; reafirma que esta transição também irá exigir medidas para ajudar os trabalhadores a fazerem a transição para uma nova economia ambientalmente sustentável;
33. Recorda que a União Europeia tem de investir de forma mais eficiente nas infra-estruturas de transporte existentes, como as RTE-T, para impulsionar a criação de emprego, melhorar a coesão social e territorial e criar um sistema de transportes sustentável e interoperável; apela à interacção entre os modos de transporte e à utilização inteligente da logística, uma vez que a redução das emissões de carbono no sector dos transportes e a sua sustentabilidade exigem inovação, novas tecnologias e recursos financeiros;
34. Considera que uma nova estratégia para o mercado único deveria ser um elemento central da nova estratégia para 2020; salienta a necessidade de se adoptar uma abordagem holística do mercado único, integrando totalmente as necessidades dos cidadãos, nomeadamente através de políticas sociais e orientadas para os consumidores;
35. Congratula-se pelo facto de o Conselho Europeu ter sublinhado o papel fundamental da política agrícola comum e da política de coesão no apoio à estratégia UE 2020; apela ao estabelecimento de uma forte ligação entre a estratégia UE 2020 e a política de coesão, tendo em conta o enorme impacto potencial da política de coesão no cumprimento dos objectivos a longo prazo da estratégia UE 2020 e no combate aos efeitos da crise financeira de um modo sustentável e social; salienta que a política de coesão deve ser um elemento-chave da estratégia UE 2020 e deve ser uma política para todas as regiões europeias, reforçando deste modo ainda mais o verdadeiro impacto europeu da estratégia; insiste em que os princípios básicos da política de coesão - uma abordagem integrada, uma governação a vários níveis e uma parceria verdadeira - desempenham um papel fundamental na concretização dos objectivos da Estratégia UE 2020, pelo que deveriam ser totalmente integrados na mesma; salienta que a coesão territorial deve também, em

conformidade com o Tratado de Lisboa, fazer parte integrante da Estratégia UE 2020;

36. Salienta a necessidade de que as próximas reformas da PAC e da Política de Coesão sejam realizadas com uma clara ênfase na contribuição para a realização dos objectivos estabelecidos na Estratégia UE 2020; recorda que a reforma da PAC até 2013 deve ser tida em consideração neste contexto com vista ao estabelecimento de uma política agrícola sustentável em termos ambientais, económicos e sociais, centrada na segurança alimentar, na gestão dos recursos naturais, nas alterações climáticas, na coesão territorial, na protecção do ambiente e no emprego nas zonas rurais;
37. Salienta que a pesca (peixes selvagens e aquicultura) é um dos mais importantes pilares da segurança alimentar da União Europeia e que, como tal, a sua sustentabilidade e estabilidade devem ser asseguradas, para que possa, no futuro, contribuir para a satisfação das necessidades, em termos qualitativos e quantitativos, de mais de 500 000 europeus através dos produtos da pesca;
38. Lamenta a atenção insuficiente prestada à dimensão externa da Estratégia Europa 2020; convida a Comissão a moldar a sua estratégia comercial para a Europa 2020 com base numa abordagem multilateral, a fim de transformar a política comercial da UE num verdadeiro veículo para a criação de emprego, a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável a nível mundial; manifesta a firme convicção de que a coerência entre os aspectos internos e externos das políticas da UE é indispensável e que a elaboração de uma nova política comercial deve ser coerente com uma forte política industrial de criação de emprego que conduza à criação de mais e melhores empregos;
39. Convida a Comissão a prever um diálogo aberto com o Parlamento Europeu e a sociedade civil sobre as prioridades da União Europeia para o período pós-Doha, em particular no domínio das normas sociais e ambientais e da reforma da OMC; solicita ainda que todos os acordos comerciais bilaterais ou regionais da UE em curso de negociação incluam disposições sociais e ambientais com força executória, em particular no que respeita à aplicação das normas laborais fundamentais e de outros aspectos do trabalho digno, tal como é definido pela OIT; solicita, neste contexto, que os Estados-Membros cumpram as suas obrigações internacionais e ratifiquem sem demora todas as convenções da OIT até à data, em especial a Convenção 94;
40. Insta a Comissão a adoptar uma abordagem mais ampla e mais abrangente na sua acção externa, em consonância com o princípio da coerência das políticas da UE para o desenvolvimento; lembra que a nova disposição do Tratado de Lisboa requer que a política comercial comum seja conduzida no pleno respeito dos princípios e objectivos da acção externa da União; Exorta à criação de um elo forte entre a Estratégia Europa 2020 e a próxima estratégia comercial para a União Europeia, bem como o seu Plano de Acção na perspectiva dos objectivos do milénio;
41. Salienta que é essencial não só aumentar o volume da ajuda pública ao desenvolvimento para os países em desenvolvimento até 2020 e posteriormente e melhorar a eficácia dos programas de ajuda, como também garantir a coerência das políticas, incluindo a repressão dos paraísos fiscais, da evasão fiscal e dos fluxos financeiros ilícitos, que têm um impacto negativo no desenvolvimento sustentável dos países pobres; sublinha que o reforço da cooperação para o desenvolvimento não é apenas um objectivo em si, mas

também promove um comércio justo e equitativo entre a UE e os países em desenvolvimento, em benefício dos cidadãos não só destes países como também da UE; entende que é essencial garantir que a meta da erradicação da pobreza global não seja posta em causa por outras políticas da UE; chama a atenção para a exigência dessa coerência das políticas para o desenvolvimento, consagrada no artigo 208 ° do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia; entende que as políticas da UE com um impacto externo devem ser concebidas para atender às necessidades sustentáveis dos países em desenvolvimento, a fim de combater a pobreza e garantir um rendimento e meios de subsistência condignos, bem como o gozo dos direitos humanos fundamentais, incluindo os direitos em matéria de género e os direitos sociais, económicos e ambientais;

42. Realça a necessidade de uma revisão minuciosa da estratégia comercial "Europa Global" elaborada pela Comissão, com o objectivo de promover a cooperação sobre normas vinculativas para relações comerciais sustentáveis do ponto de vista social e ambiental;
43. Insiste em que, para que a Estratégia Europa 2020 seja credível, é necessário assegurar uma maior compatibilidade e complementaridade entre os orçamentos nacionais dos 27 Estados-Membros e o orçamento da UE; salienta que o orçamento da UE deveria desempenhar um papel mais importante a este respeito através do agrupamento dos recursos; considera, por conseguinte, que o orçamento pós-2013 da UE deve centrar-se nas prioridades políticas essenciais desta estratégia e visar o aumento do nível da despesa da UE para o limite máximo acordado dos recursos próprios de 1,24% do rendimento nacional bruto (em pagamentos) e 1,31% (em autorizações); insiste em que, a curto e médio prazo, a Comissão deve apresentar antes do final do primeiro semestre de 2010 uma proposta de revisão dos limites máximos do actual QFP 2007-2013, a fim de encontrar recursos orçamentais suplementares para iniciar a execução dos objectivos da Estratégia Europa 2020, em particular no que se refere ao financiamento das iniciativas emblemáticas propostas; assinala também a necessidade de continuar a explorar novos instrumentos de financiamento da UE, como as euro-obrigações, bem como um novo sistema de financiamento do orçamento da UE, incluindo uma taxa sobre as transacções financeiras e impostos ecológicos; sublinha ainda que o orçamento da UE e todas as fontes de financiamento devem reflectir a necessidade de financiar a transição para uma economia ecologicamente sustentável;
44. Destaca que uma estratégia Europa 2020 apenas pode ser credível se for acompanhada de um financiamento adequado; lamenta que esta questão não seja abordada pelo Conselho Europeu nem pela Comissão Europeia; sublinha, a este respeito, que, embora uma maior intervenção do BEI ou um maior recurso às PPP (tal como proposto pela Comissão na sua comunicação) possam, em alguns casos devidamente justificados a nível económico, revelar-se uma solução eficaz, não podem constituir uma solução única aplicável a todos; solicita, além disso, à Comissão Europeia que avalie o papel que os investimentos públicos ou privados a longo prazo podem desempenhar no financiamento das infra-estruturas necessárias para implementar as iniciativas emblemáticas propostas na estratégia Europa 2020, bem como a necessidade de adaptar o quadro regulamentar europeu a fim de promover a cooperação entre os investidores a longo prazo;
45. Toma nota dos incentivos destinados a reforçar a apropriação política da estratégia a nível nacional; lamenta, não obstante, a falta de propostas tendentes a garantir uma melhor

apropriação política a nível europeu através de um programa legislativo europeu sólido; sugere que a Comissão reveja o "método comunitário" e utilize os instrumentos disponibilizados pelo Tratado de Lisboa na implementação da Estratégia UE 2020; manifesta preocupação com a incoerência do método devido ao facto de os Estados-Membros deverem definir os seus objectivos nacionais até Junho 2010, com base nos grandes objectivos e indicadores da UE, embora alguns destes ainda não tenham sido adoptados;

46. Considera que o apoio democrático é uma condição crucial de sucesso e que, portanto, os parlamentos nacionais devem ser activamente associados à definição e execução da Estratégia UE 2020; pensa, dentro do mesmo espírito, que as regiões, os municípios, os parceiros sociais e as ONG deverão ser activamente associados à definição e execução da Estratégia;
47. Solicita, neste contexto, à Comissão que apresente ao Conselho e ao Parlamento Europeu, como preparação do Conselho Europeu de Junho de 2010, uma lista completa das directivas e regulamentos para atingir os objectivos a definir para a nova estratégia;
48. Insta o Conselho a reconhecer o papel fundamental do Parlamento Europeu na definição e execução de uma estratégia Europa 2020, a qual deverá ser formulada no quadro de um acordo interinstitucional, por forma a definir e formalizar uma solução democrática e eficaz; lamenta o pouco tempo dado ao Parlamento Europeu para prestar um contributo sobre as orientações integradas; recorda à Comissão e ao Conselho que o Tratado confere ao Parlamento Europeu o direito de ser consultado sobre as orientações em matéria de emprego;
49. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho Europeu e à Comissão.